



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 16/11/2017 às 08 h. Propostas recebidas até 28/11/2017 às 08 h Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2017 às 08 h. Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2017 às 09 h 30 m.
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção individual. Esta licitação contempla o tratamento diferenciado destinado às EPP, ME e MEI, estabelecido nos termos do art. 48 da LC 147/14.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	2017.023.232
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
O edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no portal da transparência do site www.aparecida.go.gov.br ou através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitação, tel.: (62) 3545-1221/1222/1223/1224/6504, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio de Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 82 de 28 de março de 2017, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, examinar as propostas e proceder à abertura da sessão de lances do **pregão eletrônico nº 086/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo nº 2017.023.232**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 - Esta licitação contempla o tratamento diferenciado destinado às EPP, ME e MEI, estabelecido nos termos do art. 48 da LC 147/14.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e. Com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);



2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 16/11/2017 às 08 h.
Propostas recebidas até 28/11/2017 às 08 h
Abertura das propostas eletrônicas dia 28/11/2017 às 08 h.
Início da sessão de disputa de lances dia 28/11/2017 às 09 h 30 m.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.1.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, nos termos do artigo 48 da LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

3.1.1.1 – Fica reservado exclusivamente à participação de ME, MEI e EPP os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.1.2 Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de ampla competitividade.

3.1.1.3 - Caso não houver um mínimo de 3 (três) propostas de fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, os itens exclusivos ficarão abertos à ampla competitividade e com isso serão habilitadas as demais proposta. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP e MEI, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

3.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- 3.4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 3.4.2** – Empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 - para a cota reservada e itens exclusivos, salvo o disposto no item 3.1.1.3.
- 3.4.3** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.4.4** - Empresas que não atendam as exigências deste edital;
- 3.4.5** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A **Proposta eletrônica de preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no termo de referência do edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.1.2 - A Proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.3.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** de cada item.

6.1.3.2 - As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

6.1.3.3 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.2 - A proposta de preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

6.2.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.2.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão



considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

6.2.1.5 - Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.2.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.2.1.6 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no termo de referência – anexo I do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis constantes do item 13 deste edital.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.5 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

6.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste edital, terá início a sessão de abertura do pregão eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1 – OS LANCES DEVERÃO SER OFERECIDOS PELO VALOR TOTAL.**
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2- O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

8.3 – Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.3.1 - Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.3.2 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

8.3.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

8.3.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.6 - A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item **18.17 do edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de
Goiânia. CEP: 74.968-150.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017.
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

9.1.2 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do pregão eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.2.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.



9.2- O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.2.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

9.2.2- Instrumento público de procuração ou instrumento de mandato particular ou ainda conforme modelo apresentado no anexo III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.3 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

9.2.4 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.2.5 - Quando se tratar de Microempreendedor Individual, esse deverá apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Elmpreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (**o contrato social deverá contemplar o objeto licitado**);

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



9.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.Caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.4.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



9.6.2 - Certificado, declaração ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Estadual. (Apresentação exigida somente para os itens de higiene e limpeza: 1, 2, 3, 4, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31).

9.7 – Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.8 - Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO VIII** deste edital.

9.9 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.9.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.10 - Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

9.11 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.12 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

9.13 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.14 - A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



- 9.14.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 155/16.
- 9.14.2** - - Será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.14.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do edital via e-mail.
- 10.2** - Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e



protocolado na sede da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no subitem 18.17.

11.1.3 - Não será admitida apresentação das razões de recursos via e-mail.

11.1.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Recebido(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de até 03 (três) dias.

11.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - O prazo para a retirada da ordem de fornecimento/nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 - Os produtos entregues deverão conter, quando da emissão da nota fiscal, prazo de validade.

12.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.



12.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o anexo I – termo de referência e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

12.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

12.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

12.7 - Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 - Os produtos serão recusados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no anexo I - termo de referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a nota de empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a



convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

12.11 - Os produtos fornecidos deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.12 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.13 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.

12.14 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

12.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

13.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6 - Não manter a proposta;

13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.



13.3.9 – Ofertar produto em desconformidade com as especificações do termo de referência do edital – anexo I.

13.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos produtos e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

14.1.1 - Data de emissão;

14.1.2 - Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, CNPJ 01.005.727.0001-24, Rua Gervásio Pinheiro, S/N, APM II, Setor Central Solar Park, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia - Goiás;;

14.1.3 - Quantidade fornecida;

14.1.4 - Especificação dos produtos fornecidos e marca;

14.1.5 - Preços unitários e totais da fatura;

14.2- O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora: Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, não servirá de motivo para que a



ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa ADJUDICATÁRIA deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

14.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.9 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2017.03.0311.15.1105.452.2086.339030.AB.**



16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **anexo II** do presente ato convocatório.
- 16.2** - O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
- 16.3** - O contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante ata de eleição da última diretoria ou contrato social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em cartório.
- 16.8** – O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 – Havendo indícios de utilização de softwares “robôs”, através de exíguo lapso temporal e valores pífios entre um lance e outro da mesma empresa, a Pregoeira fará constar em ata a desclassificação do licitante e será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de irregularidade por parte da empresa, resguardada a ampla defesa.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à autoridade competente o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

18.1.3 - Alterar as condições deste edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste pregão eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



- 18.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 18.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de referência;**
 - Anexo II - Minuta contratual;**
 - Anexo III - Termo de credenciamento;**
 - Anexo IV - Declaração de habilitação;**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante;**
 - Anexo VI - Declaração micro e pequenas empresas;**
 - Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF;**
 - Anexo VIII – Declaração de idoneidade.**
- 18.5** - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.6** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.8** - A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.



- 18.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**
Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga
Aparecida de Goiânia - Go.
Tel.: (62) 3545-1221/1223/1224
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.
- 18.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgada no site www.licitacoes-e.com.br e no portal da transparência do site www.aparecida.go.gov.br.
- 18.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo portal da transparência no site: www.aparecida.go.gov.br e/ou pelo no site www.licitacoes-e.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 18.21** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de



apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Jô Ana Fulanetti
Pregoeira



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 086/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 - Os produtos ofertados deverão estar de acordo com especificações e quantidades solicitadas e serão utilizados no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

1.3 - Os produtos objeto desse procedimento deverão obedecer as Normas da ABNT e demais normas pertinentes para os respectivos objetos.

1.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	320 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Avental para solda sem emendas (avental de couro). Comprimento 1,00 m x 0,60 m de largura, sem emenda, forro fixo antichama, costura matelassê para fixar o enchimento, tiras ajustáveis em couro medindo 70 cm x 2 cm, fivelas duplas em d, sem pino, a tira em couro fixas, medindo 11 cm x 2 cm.
2	80 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Capacete de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em PEAD, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em PEAD, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética, cor amarela, aba total.
3	165 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Colete de segurança refletivo e luminoso. Tecido tactel com faixas refletivas de alta luminosidade, fechamento frontal em zíper, com 1 bolso, indicado para áreas externas e internas com circulação de veículos, com altura total aproximada de 60 cm e largura total aproximada de 40 cm.
4	440 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Cones de sinalização. Tamanho médio emborrachado , para sinalização de obras em rodovias de



		alta velocidade. Seu peso é concentrado na base através do acoplamento de base de borracha . Peso total de 4,2 kg aproximadamente. Dimensões da base: 40 x 40 cm, altura: 77 cm.
5	68 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Lente para máscara de solda. Cor escura, numeração 10 e 14.
6	100 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luva de couro (raspa) cano longo. Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médio e pesado. As luvas fabricadas em couro (raspa) são tradicionalmente utilizadas nos mais diversos seguimentos, desde a construção civil ate as áreas mais pesadas da industria metalúrgica, bem como nos mais diversos serviços de manutenção. Estas luvas oferecem proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Punho 20 cm.
7	450 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luva de couro (raspa) cano curto. Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médio e pesado. as luvas fabricadas em couro (raspa) são tradicionalmente utilizadas nos mais diversos seguimentos, desde a construção civil ate as áreas mais pesadas da industria metalúrgica, bem como nos mais diversos serviços de manutenção. estas luvas oferecem proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Punho 07 cm.
8	30 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luva de eletricista para alta tensão. A luva para eletricista de alta tensão é feita de borracha natural e são destinadas a proteger as mãos, o punho e a parte do antebraço do usuário contra choques elétricos. Tensão 17.000 v (pico de 20.000 v), tipo II (resistente a ozônio), classe 00, maior durabilidade e desempenho de proteção, permite completa independência de movimentos dos dedos, atende as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM d120-2.
9	100 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luva para cobertura eletricista de raspa. Luva de cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro bovino. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo



		na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de cor azul na borda do cano.
10	100 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta, classe 00 = 2,5 kv, tipo 11, comprimento 14, tamanho 9 ½ -500.
11	21.700 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luvras de algodão branca. Luva de segurança tricotada, palma de pigmentos antiderrapantes de PVC e face palmar dos dedos, com 4 fios reforçados, modelo 340, punho em malha elástica. CA:10464.
12	4.400 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luvras de látex natural, Forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes, 100 % látex natural e flocos de algodão.
13	600 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Luvras. Para proteção das mãos contra espinhos, bactérias, agentes abrasivos e escoriantes. Confeccionada em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça com revestimento externo em material elastomérico (borracha) na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. Tamanho: 8,5. (Equivalentes ou de melhor qualidade a marca Previlex).
14	20 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Máscara com filtro. Garantia de proteção contra gases, vapores e partículas, desenvolvida e fabricada com tecnologia de ponta, seguindo as mais rígidas normas mundiais de segurança, duas válvulas de exalação que liberam a transpiração do usuário, projetada para maior conforto em clima tropical, oferecendo baixa resistência respiratória e adaptação a qualquer formato de rosto.
15	130 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Óculos de segurança. Hastes ajustáveis, lentes em policarbonato com proteção lateral e frontal integral, 99,9% proteção uv (ultra violeta), em conformidade com a norma ANSI z87+, impressão disponibilizada nas lentes e hastes, amplo angulo de visão, se adapta a qualquer rosto. Proteção visual de alta qualidade, com



		certificado de aprovação 16435.
16	260 pares	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Perneira de proteção. Deve possuir cinco talas contra impacto integradas em polipropileno.
17	11.384 unidades	<i>Item aberto à ampla competitividade.</i> Protetor de pele. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 50), contém filtro solar com proteção de nível 50, protegendo a pele 50 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. Proteção imediata, não precisando esperar 20 minutos, após aplicação do produto, para expor-se ao sol. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor. Hipoalergênico. Não contém paba (tipo de filtro solar). Não oleoso. Não comedogênico. Possui fácil espalhabilidade na pele. Contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Possui alto poder de hidratação da pele. Pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição. Embalagem: bisnaga 120g/ml.
18	460 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Compl. 147/2014.</i> Protetor auricular em formato concha abafador. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofadada para maior firmeza e comodidade. Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação - 23dB (NRRsf). (Equivalente ou de melhor qualidade à marca 3M).
19	44.300 unidades	<i>Item destinado à participação exclusiva de EPP, ME e MEI, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Compl. 147/2014.</i> Respirador semi-facial. FBC-VOP PFF-2, para proteção respiratória contra vapores orgânicos e partículas de classe p2.com uma válvula de exalação, este recurso permite um conforto ainda maior na proteção respiratória contra vapores orgânicos e partículas de classe p2, sua embalagem individual preserva sua características de proteção e o formato exclusivo permite excelente vedação no rosto do usuário, usado para a proteção das vias respiratórias contra poeiras, lixo orgânico, fumos e névoas, é um respirador simples, eficiente e econômico.

1.5 - Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar **cientes das especificações de seus produtos**. As empresas ficam cientes, também, de que, no caso de as características dos produtos dos itens a ser entregues pela empresa vencedora não corresponderem à amostra



apresentada, o mesmo não será recebido pela Seção de Almoxarifado, podendo as mesmas sofrer aplicações de multas e punições de acordo com a Lei 8.666/93.

1.6 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

1.7 - Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o edital e amostras aprovadas, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pelo licitante vencedor.

1.8 - Os materiais fornecidos deverão conter no ato da entrega, manual de funcionamento ou instruções de uso, se necessário.

1.9 – Os produtos deverão vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

1.10 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA):

1.10.1 - Os equipamentos de proteção individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

c) Na impossibilidade de cumprir o determinado no “item b”, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

2 - PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo contratual terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou enquanto durar o objeto solicitado.

2.2 - Se houver interesse entre as partes o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente, nas condições contratuais de acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.



3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura **Municipal de Aparecida de Goiânia / Go**, Situada na Rua Gervásio Pinheiro – Área Pública – St. Residencial Central Solar Parque – Aparecida de Goiânia – GO - **CNPJ: 01.005.727/0001-24**;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação do objeto entregue.

3.2 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s), para pagamento desde que estejam cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

3.3 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo aquela estar formalmente atestada pelo servidor designado para seu recebimento.

3.4 - As contas serão pagas em até o 30º (trigésimo) dia a contar da protocolização da nota fiscal.

3.5 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, mediante apresentação das certidões de débitos.

4 - GESTOR DO CONTRATO

4.1 - O servidor Sr. Wiliam Henrique de Almeida, matrícula 37684, inscrito no CPF sob nº 466.670.831-68, será responsável pela fiscalização de todo o contrato, visando garantir o cumprimento de todas as suas cláusulas.

4.2 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do material e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

5 - PRAZO DA ENTREGA/RECEBIMENTO/ CONDIÇÃO/ LOCAL.

5.1 - Os itens serão entregues no **prazo máximo de 10 (dez)** dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que poderá ser de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do departamento.



5.2 - Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive frete.

5.3 - Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sito à Rua 13, Qd. APM 4, S/N, Jardim Tiradentes, CEP 74.961-130, Aparecida de Goiânia, onde um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações deste termo de referência. * **Local sujeito a alteração.**

5.4 - As mercadorias serão recebidas provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do edital, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade.

5.5 - As mercadorias serão recebidas definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

5.6 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

7.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

7.1.4 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.1.7 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.8 - Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.9 - Comunicar a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.12 - Será, a contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

8.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

8.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na cláusula quarta;

8.5 - Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos;

8.6 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9 - PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 a contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicadas pela autoridade competente, garantido seu direito de defesa.



- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o contratado a multa de 2% (dois por cento), ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação;
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais ou da legislação, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência da decisão final sobre sua aplicação.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo não superior a dois anos, a qual se dará por uma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- d) A declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública se dará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, até a contratada ressarcir aquela dos prejuízos resultantes e/ou depois de decorridos o prazo da sanção.

10 - AMOSTRA

10.1 - Deverá ser apresentada amostra dos itens arrematados juntamente com a documentação de habilitação, ou seja, no prazo de 3 dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou em caso de convocação, na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço constante do item 18.17 deste edital, sob pena de desclassificação.

10.2 - As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência, estarem devidamente identificadas com o nome da empresa, número da licitação e número do item.



21 - ANEXO - II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º _____/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA E A EMPRESA
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA
QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu secretário, Sr. _____, CI _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu contrato social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2017.023.232**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme se segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	320 unidades	Avental para solda sem emendas (avental de couro). Comprimento 1,00 m x 0,60 m de largura,			



		sem emenda, forro fixo antichama, costura matelassê para fixar o enchimento, tiras ajustáveis em couro medindo 70 cm x 2 cm, fivelas duplas em d, sem pino, a tira em couro fixas, medindo 11 cm x 2 cm.			
2	80 unidades	Capacete de proteção. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em PEAD, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em PEAD, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética, cor amarela, aba total.			
3	165 unidades	Colete de segurança refletivo e luminoso. Tecido tactel com faixas refletivas de alta luminosidade, fechamento frontal em zíper, com 1 bolso, indicado para áreas externas e internas com circulação de veículos, com altura total aproximada de 60 cm e largura total aproximada de 40 cm.			
4	440 unidades	Cones de sinalização. Tamanho médio emborrachado , para sinalização de obras em rodovias de alta velocidade. Seu peso é concentrado na base através do acoplamento de base de borracha . Peso total de 4,2 kg aproximadamente. Dimensões da base: 40 x 40 cm, altura: 77 cm.			
5	68 unidades	Lente para máscara de solda. Cor escura, numeração 10 e 14.			
6	100 pares	Luva de couro (raspa) cano longo. Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médio e pesado. As luvas fabricadas em couro (raspa) são tradicionalmente utilizadas nos mais diversos seguimentos, desde a construção civil ate as áreas mais pesadas da industria metalúrgica, bem como nos mais diversos serviços de manutenção. Estas luvas oferecem proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com			



		produtos oleados. Punho 20 cm.			
7	450 pares	Luva de couro (raspa) cano curto. Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médio e pesado. as luvas fabricadas em couro (raspa) são tradicionalmente utilizadas nos mais diversos seguimentos, desde a construção civil ate as áreas mais pesadas da industria metalúrgica, bem como nos mais diversos serviços de manutenção. estas luvas oferecem proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Punho 07 cm.			
8	30 pares	Luva de eletricista para alta tensão. A luva para eletricista de alta tensão é feita de borracha natural e são destinadas a proteger as mãos, o punho e a parte do antebraço do usuário contra choques elétricos. Tensão 17.000 v (pico de 20.000 v), tipo II (resistente a ozônio), classe 00, maior durabilidade e desempenho de proteção, permite completa independência de movimentos dos dedos, atende as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM d120-2.			
9	100 pares	Luva para cobertura eletricista de raspa. Luva de cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro bovino. Possui reforço interno na costura entre os dedos polegar e indicador e externo na veia do pulso. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil de cor azul na borda do cano.			
10	100 pares	Luva para eletricista baixa tensão. Cor preta, classe 00 = 2,5 kv, tipo 11, comprimento 14, tamanho 9 ½ -500.			
11	21.700 pares	Luvras de algodão branca. Luva de segurança tricotada, palma de pigmentos antiderrapantes de PVC e face palmar dos dedos, com 4 fios reforçados, modelo 340, punho em malha elástica. CA:10464.			
12	4.400	Luvras de látex natural,			



	pares	Forradas, antiderrapantes, anatômicas e resistentes, 100 % látex natural e flocos de algodão.			
13	600 pares	Luvas. Para proteção das mãos contra espinhos, bactérias, agentes abrasivos e escoriantes. Confeccionada em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça com revestimento externo em material elastomérico (borracha) na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. Tamanho: 8,5. (Equivalentes ou de melhor qualidade a marca Previlex).			
14	20 unidades	Máscara com filtro. Garantia de proteção contra gases, vapores e partículas, desenvolvida e fabricada com tecnologia de ponta, seguindo as mais rígidas normas mundiais de segurança, duas válvulas de exalação que liberam a transpiração do usuário, projetada para maior conforto em clima tropical, oferecendo baixa resistência respiratória e adaptação a qualquer formato de rosto.			
15	130 unidades	Óculos de segurança. Hastes ajustáveis, lentes em policarbonato com proteção lateral e frontal integral, 99,9% proteção uv (ultra violeta), em conformidade com a norma ANSI z87+, impressão disponibilizada nas lentes e hastes, amplo ângulo de visão, se adapta a qualquer rosto. Proteção visual de alta qualidade, com certificado de aprovação 16435.			
16	260 pares	Perneira de proteção. Deve possuir cinco talas contra impacto integradas em polipropileno.			
17	11.384 unidades	Protetor de pele. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas uva e uvb (fps 50), contém filtro solar com proteção de nível 50, protegendo a pele 50 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Indicado para trabalhadores expostos a radiação solar. Proteção imediata, não			



		precisando esperar 20 minutos, após aplicação do produto, para expor-se ao sol. Oferece 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor. Hipoalergênico. Não contém paba (tipo de filtro solar). Não oleoso. Não comedogênico. Possui fácil espalhabilidade na pele. Contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Possui alto poder de hidratação da pele. Pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés, em qualquer parte do corpo e com luvas sem restrição. Embalagem: bisnaga 120g/ml.			
18	460 unidades	Protetor auricular em formato tipo concha abafador. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofadada para maior firmeza e comodidade. Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação - 23dB (NRRsf). (Equivalente ou de melhor qualidade à marca 3M).			
19	44.300 unidades	Respirador semi-facial. FBC-VOP PFF-2, para proteção respiratória contra vapores orgânicos e partículas de classe p2.com uma válvula de exalação, este recurso permite um conforto ainda maior na proteção respiratória contra vapores orgânicos e partículas de classe p2, sua embalagem individual preserva sua características de proteção e o formato exclusivo permite excelente vedação no rosto do usuário, usado para a proteção das vias respiratórias contra poeiras, lixo orgânico, fumos e névoas, é um respirador simples, eficiente e econômico.			

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



2.1.2 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

2.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.1.4 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

2.1.5 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

2.1.6 - A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

2.1.7 - A contratada está obrigada a executar o objeto desse contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.

2.1.8 - A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante.

2.1.9 - A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

2.1.10 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b)
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.



2.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.2 – A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

2.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na cláusula quarta;

2.2.5 - Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos;

2.2.6 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO – O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos produtos e protocolização das faturas, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

4.2.1- Data da emissão;



4.2.2 - Estar endereçada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de Aparecida de Goiânia, situada na Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, Centro, CEP 74.980.030, CNPJ: 11.809.185/0001-04;

4.2.3- Quantidade fornecida;

4.2.4- Especificação dos produtos fornecidos e marca;

4.2.5- Preços unitários e totais da fatura.

4.3 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.7 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2017.03.0311.15.1105.452.2086.339030.AB.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



§ 1º - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1 – Advertência;

6.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

6.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não mantiver a proposta;

6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;



6.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os itens serão entregues no **prazo máximo de 10 (dez)** dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que poderá ser de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do departamento.

7.2 - Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive frete.

7.3 - Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sito à Rua 13, Qd. APM 4, S/N, Jardim Tiradentes, CEP 74.961-130, Aparecida de Goiânia, onde um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano inspecionará os itens os quais deverão estar de acordo com as especificações deste termo de referência. * **Local sujeito a alteração.**

7.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

7.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de __/__/2017, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2017.

Contratante

Contratada



22 - ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão eletrônico n.º 086/2017.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 086/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____/____/2017.

Assinatura
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



23- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À

Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO.

Ref.: Pregão eletrônico nº 086/2017.

Prezada Senhora,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **pregão eletrônico nº 086/2017**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____/____/2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



24 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO.

Ref.: Pregão eletrônico nº 086/2017.

Prezada Senhora,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do anexo I - termo de referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$						

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme prevista no edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital.

Localidade, ____/ ____/ 2017.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **pregão eletrônico nº 086/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de micro e pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, ____/ ____/ 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA
CF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Localidade, _____/_____/2017.

(Assinatura e carimbo do representante legal)



27- ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO 086/2017, que a empresa "...", inscrita no CNPJ nº "...", não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/_____/2017.

(Assinatura e carimbo do representante legal)